

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

Orçamento 2015

Lei sancionada
Em 23/12/2014
Ass. *[assinatura]*
Antonio Carlos dos Santos
CHEFE DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 993/2014, de 23 de Dezembro de 2015

Publicado no Diário
Em 26/12/2014
Ass. *[assinatura]*
Antonio Carlos dos Santos
CHEFE DE GABINETE

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de MURITIBA, para o exercício financeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de MURITIBA, para o exercício financeiro de 2015, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 57.649.922,00 (cinquenta e sete milhões seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos e vinte e dois reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo nº
Em
[assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA
Edson da Silva Costa
Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

Orçamento 2015

TÍTULOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	50.246.515,00
Receita tributária	2.326.800,00
Receitas de Contribuições	33.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	497.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	691.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.303.815,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	394.000,00
SUBTOTAL	50.246.515,00
Receitas de Capital	7.403.407,00
ALIENAÇÃO DE BENS	43.363,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.438.153,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.921.891,00
SUBTOTAL	7.403.407,00
TOTAL GERAL	57.649.922,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II **DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 57.649.922,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos e vinte e dois reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 41.600.670,00;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 16.049.252,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

Orçamento 2015

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.685.394,00		1.685.394,00
GABINETE DO PREFEITO	1.191.339,00		1.191.339,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.074.608,00		3.074.608,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	1.774.417,00		1.774.417,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21.986.173,00		21.986.173,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		13.594.696,00	13.594.696,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	175.280,00	2.454.556,00	2.629.836,00
SECRETARIA MUNL. DE OBRAS, URBANISMO E SERV.	8.242.031,00		8.242.031,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E	2.075.546,00		2.075.546,00
SECRETARIA MUNL. DESENV. ECONOMICO, IND E COM.	815.280,00		815.280,00
SECRETARIA MUNL. DESENV. RURAL E MEIO	580.602,00		580.602,00
TOTAL GERAL	41.600.670,00	16.049.252,00	57.649.922,00

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.685.394,00		1.685.394,00
ADMINISTRAÇÃO	5.347.161,00		5.347.161,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.454.556,00	2.454.556,00
SAÚDE		13.594.696,00	13.594.696,00
TRABALHO	241.685,00		241.685,00
EDUCAÇÃO	21.986.173,00		21.986.173,00
CULTURA	1.296.782,00		1.296.782,00
URBANISMO	7.564.428,00		7.564.428,00
HABITAÇÃO	175.280,00		175.280,00
SANEAMENTO	305.019,00		305.019,00
GESTÃO AMBIENTAL	546.516,00		546.516,00
AGRICULTURA	327.176,00		327.176,00
INDÚSTRIA	36.854,00		36.854,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	37.190,00		37.190,00
ENERGIA	16.854,00		16.854,00
TRANSPORTE	355.730,00		355.730,00
DESPORTO E LAZER	741.574,00		741.574,00
ENCARGOS ESPECIAIS	925.618,00		925.618,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	11.236,00		11.236,00
TOTAL GERAL	41.600.670,00	16.049.252,00	57.649.922,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

Orçamento 2015

III - por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.685.394,00
GABINETE DO PREFEITO	1.191.339,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.074.608,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1.774.417,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21.986.173,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.594.696,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.629.836,00
SECRETARIA MUNL. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. URBAN	8.242.031,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	2.075.546,00
SECRETARIA MUNL. DESENV. ECONOMICO, IND E COM.	815.280,00
SECRETARIA MUNL. DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE	580.602,00
TOTAL	57.649.922,00

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 100 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso V da Constituição Federal.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 23 de Dezembro de 2014.

ROQUE LUIZ DIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal